

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, em sistema eventual (diária) e permanente (mensal), com quilometragem livre e sem combustível.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.265/2023

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 05 de janeiro de 2024 ÀS 08H00MIN.

NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E: [nº 1033264]

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Locação de veículos com motoristas, em sistema eventual (diária) e permanente (mensal), com quilometragem livre e sem combustível.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços devidamente executados, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.2. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade Administração através de Ordem de Serviços expedida e as notas fiscais devem ser emitidas por Secretaria.

3.1.3. O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária/mensalidade, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
- c) Relação da (s) cidades (s) visitadas,
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal do Contrato, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

3.1.5. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

3.2. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.2. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.8. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº 889/2022, Lei nº. 840/2021 e Lei nº. 939/2023:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	368	0004	2010	Gestão das Ações Secretaria de Educação	3.3.90.39.00	15000000

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	302	005	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE.	3.3.90.39.02	500

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação total ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

5.3.1 A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial** com composições DETALHADAS de preço unitário para cada item de acordo com as especificações, quantidades e dimensionamento referente à pessoal, equipamentos, combustível, depreciação, insumos e TODOS os demais custos que sejam necessários para os serviços e exigidos nesse Edital e seus anexos **e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISAVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

7.1.1. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do sistema www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por ITEM

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. apresentem cotação de opção de locação e serviços (proposta alternativa);

8.4.3. não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.3. Os lances formulados deverão indicar **preço global por ITEM**

10.3.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

10.3.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.3.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.3.7. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quando se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.4. Modo de disputa:

10.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

10.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

10.5.1. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada item, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.5.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.6. Da Negociação da proposta:

10.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

12.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

12.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

12.1.2. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial** com composições DETALHADAS de preço unitário para cada item de acordo com as especificações, quantidades e dimensionamento referente à pessoal, equipamentos, combustível, depreciação, insumos e TODOS os demais custos que sejam necessários para os serviços e exigidos nesse Edital e seus anexos **e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

- 12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados e produtos locados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- 12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações

- 12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da locação e prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.
- 12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os objetos locados e serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**
- 12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**
- 12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimenta plenamente os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**
- 12.9.8. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 12.9.9. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

- 13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será analisada a documentação de habilitação.**
- 13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, devidamente ordenados, conforme listagem abaixo:**
- 13.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 13.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;
- 13.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

13.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

13.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

13.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

13.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

13.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

13.2.3.2. **DECLARAÇÃO** de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares, veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução dos serviços com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Mata de São João o direito de proceder às vistorias necessárias, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

13.2.3.3. **Declaração** de que dispõe de motoristas devidamente qualificados e habilitados, disponíveis para a condução dos veículos objeto deste Termo.

13.2.3.4. **Declaração** informando que possui todas as documentações inerentes à prestação do serviço devidamente atualizadas, emitidas pelos órgãos competentes, e que se compromete a mantê-las válidas durante a vigência do Contrato.

13.2.4. Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) **Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a2) **Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

13.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial

13.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo

13.2.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.2.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.2.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **13.2.1.2 a 13.2.2.1.**

13.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **13.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.1.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

14.2.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.2.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.2.3. Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.5. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.7. As certidões que não contiverem data de validade explícita serão consideradas válidas por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

14.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE

14.9.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

14.9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.9.1.2 apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

14.9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.9.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. A licitante considerada VENCEDORA deverá apresentar planilha de composição do BDI e Encargos Sociais envolvendo a referida locação, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme **modelo**:

ITEM	PERC.(%)	VALOR TOTAL
Mão de Obra		R\$ -
Tributos		R\$ -
Insumos		R\$ -
Lucros/BDI		R\$ -
Combustível		R\$ -
Pedágio		R\$ -
Outros		
VALOR TOTAL	100 %	R\$ -

- As locações realizadas mensal e/ou diariamente serão livres de quilometragem.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM LOCADOS E SERVIÇOS:

15.1. Todos os encargos como, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção, pagamento do pedágio, salário e encargos do (s) motorista (s), e demais insumos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta, não cabendo reclamações ulteriores.

15.1.1. O local de execução será em todo o território do Município de Mata de São João.

15.1.2. As locações realizadas mensal e/ou diariamente serão livres de quilometragem.

15.1.3. A quantidade de serviços a serem solicitados (locações mensais ou por diária) será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências.

15.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

16.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

16.1.2. Locar todos os veículos e prestar os serviços, rigorosamente, conforme especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

16.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

16.1.4. Não transferir o objeto desta licitação;

16.1.5. Executar o serviço conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

16.1.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

16.1.7. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

16.1.8. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

16.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.11. Obrigações específicas da CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;

2. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

3. É de responsabilidade da CONTRATADA custear despesas como: a) Taxas de Serviços, Impostos; b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços; c) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação; d) Autos de infrações de trânsito; e) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

4. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

5. Responder pelos danos causados diretamente a PMMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6. Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

12. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

13. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito;

14. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;
15. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
16. Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;
17. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
19. A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, e-mail site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;
20. A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
21. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
22. Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
23. A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;
24. A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;
25. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
27. Não haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, considerando que as Secretarias irão solicitar o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação.
28. Os serviços serão executados conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
29. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.
30. A carga horária de serviços diários para o item I, II e III será de 09 (nove) horas e para o item IV será de 12 (doze) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: serão de forma intermitente, ficando a critério da administração.
31. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.
32. Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário solicitados por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
33. A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.
34. O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação.
35. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos ou de força maior, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João – Bahia.
36. Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas do CONTRATO, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

37. Os veículos deverão estar com a documentação regular, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do CONTRATO. A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.

38. Durante a execução do CONTRATO, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

39. Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida; Os veículo objetos da presente contratação, serão vistoriados pelos fiscais do CONTRATO a ser firmado, no momento da prestação de serviços para que seja verificado as boas condições de uso e conservação, de modo que se constatando que os mesmos não apresentam boas condições de uso e conservação, a CONTRATADA, será notificada e pagará multa por descumprir o contrato.

40. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente.

41. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de serviços indicadas no Contrato e na proposta da Contratada.

42. O abastecimento de combustível dos veículos locados será por conta da CONTRATADA;

43. As locações realizadas mensal e/ou diariamente serão livres de quilometragem.

44. A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “GPS”, atualizado;

45. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.

46. A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;

47. Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características: a) Que tenham engate do tipo esportivo; b) Que sejam de aluguel (táxi) c) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;

48. Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.

49. Prestar os serviços com motorista fardado e identifica do, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.

50. Os veículos devem ser disponibilizados com a documentação legal pertinente, o que incluem licenças e registros perante os órgãos Municipais e Estaduais de transporte de passageiros e de cargas.

16.1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

c) Fiscalizar a execução Contrato;

d) Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.

e) Efetuar o pagamento ajustado;

f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

17 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III

17.2. O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

17.3. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4.1. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

17.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

17.6. A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO:

Referente à Secretaria de Educação, será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Atividades Escolares/SEDUC, sendo o seu suplente a Gerente de Apoio Institucional à Unidade Escolar/SEDUC.

Referente à Secretaria de Saúde, será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Subcoordenadora de Transportes/SESAU, sendo a sua suplente a Subcoordenadora de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos.

GERENCIAMENTO:

Para os quantitativos referentes às Secretarias demandantes, será responsável pelo gerenciamento do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Transporte, sendo o seu suplente o Subcoordenador de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

18.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

18.4. As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

19.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

19.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

21.2. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do Instrumento Contratual ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) Multa de 1% sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilidade de equipamento quando solicitado.

b) Multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por atraso na realização das manutenções corretivas, impedindo a realização dos serviços.

c) Multa de 0,66% por dia de atraso, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilização das máquinas requisitadas pela administração.

d) Multa de 0,33% por hora paralisada, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilizar o abastecimento das máquinas dentro dos limites do prazo previsto, sendo este de 01:30h (Uma hora e trinta minutos).

21.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

Art. 51. Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21.5 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21.6. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

22.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

22.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

22.2.3. ANEXO III – MODELO DE RELAÇÃO DE PASSAGEIROS

22.2.4. ANEXO IV- MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

22.2.5. ANEXO V – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

22.2.3. ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

22.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

22.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os veículos serem locados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

22.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

23 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 49/2023 de 12 de abril de 2023.

23.1. Pregoeira Oficial: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

23.2. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

24 – FORO

24.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 20 de dezembro de 2023.

IANE PATRICIA NEVES LIMA
Subcoordenadora de Orçamento e Cotações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, em sistema eventual (diária) e permanente (mensal), com quilometragem livre e sem combustível.

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADAS DE MESES A SEREM CONTRATADOS	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	MENSAL	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	MENSAL	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	MENSAL	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00

	REGULADORES.				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA - TIPO: VAN EXECUTIVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.500 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPATÍVEL COM COMBUSTÍVEL: DIESEL - S10, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	DIÁRIA	R\$ 690,00	25	R\$ 17.250,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 143.250,00

Local e data.
 PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo
 Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, em sistema eventual (diária) e permanente (mensal), com quilometragem livre e sem combustível.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, ITEM pelo preço total de R\$._____ (_____).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

Modelo de Relação de Passageiros

RELAÇÃO DE PASSAGEIROS

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

(Projeto, Ação, etc)	
Responsável pela viagem:	Telefone:

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM	
Cidade de Origem:	Cidade de Destino:
Data de Início da Viagem: ____/____/____	Data de retorno da Viagem: ____/____/____
Local de Início da Viagem:	Horário de retorno da Viagem:
Horário de Início da Viagem:	Número de Passageiros:

OBSERVAÇÕES:

QTDE	NOME DO PASSAGEIRO	Nº RG / ÓRGÃO EMISSOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

ANEXO IV

Modelo de Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Protocolo da Viagem:		Data de Início da Viagem: ____/____/____	
Veículo utilizado:		Responsável pela viagem:	
Motorista(s) escalado (s):			

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Data de Início da Viagem: ____/____/____		Horário de Início da Viagem:	
Local de Início da Viagem:		Número de Passageiros:	
Data de término da Viagem: ____/____/____		Horário de término da Viagem:	
Quilometragem Inicial:		Quilometragem Final:	
Protocolo da Viagem:		Data de Início da Viagem: ____/____/____	

Cidade da viagem:

VISTORIA
FINAL

Itens Vistoriados	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Limpeza Interna do Veículo					
Limpeza Externa do Veículo					
Funcionamento do Banheiro					
Cordialidade do Motorista					
Integridade dos equipamentos de segurança					
Integridade dos componentes do interior do Ônibus					

Registro da descrição do estado geral do veículo ao término da viagem e outras observações:

Assinatura do motorista

Assinatura do Técnico Responsável

ANEXO V

Modelo de Registro de Ocorrências:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. _____			
Número Contrato	Número Processo	Unidade Solicitante	Data
Assunto:			
EVENTO:			
DATA INICIO:		DATA TÉRMINO:	
LOCAL:		CIDADE:	
GESTOR DO CONTRATO:			
EMPRESA CONTRATADA:			
Pontos irregulares: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)</i>			
Prazo para cumprimento das exigências:			
Ciência:			
<p>Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da PMSJ/BA, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.</p>			
Recebi a primeira via em ____/____/____		Hora ____/____	
Nome do responsável pela empresa:		Assinatura:	
Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)			
Secretaria Responsável			

ANEXO VI

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023**

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **Sr. Alex do Espírito Santo Carvalho**, CPF nº 007.603.575-10 e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº __, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 24.265/2023**, sujeitando-se os contratantes a da Lei Federal nº 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 2207/2023, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos com motoristas, em sistema eventual (diária) e permanente (mensal), com quilometragem livre e sem combustível.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da CONTRATADA:

- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- II. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VI. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize as locações, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VII. **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes - _____**
- VIII. **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
- IX. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- X. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- XI. 1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- XII. 2. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- XIII. 3. É de responsabilidade da CONTRATADA custear despesas como: a) Taxas de Serviços, Impostos; b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços; c) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação; d) Autos de infrações de trânsito; e) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.
- XIV. 4. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;
- XV. 5. Responder pelos danos causados diretamente a PMMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- XVI. 6. Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- XVII. 7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVIII. 8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- XIX. 9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX. 10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. 11. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;
- XXII. 12. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;
- XXIII. 13. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito;
- XXIV. 14. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;
- XXV. 15. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- XXVI. 16. Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;
- XXVII. 17. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- XXVIII. 18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- XXIX. 19. A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, e-mail site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;
- XXX. 20. A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- XXXI. 21. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- XXXII. 22. Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- XXXIII. 23. A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;
- XXXIV. 24. A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;
- XXXV. 25. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXVI. 27. Não haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, considerando que as Secretarias irão solicitar o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação.
- XXXVII. 28. Os serviços serão executados conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- XXXVIII. 29. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

- XXXIX. 30. A carga horária de serviços diários para o item I, II e III será de 09 (nove) horas e para o item IV será de 12 (doze) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: serão de forma intermitente, ficando a critério da administração.
- XL. 31. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.
- XLII. 32. Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário solicitados por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- XLIII. 33. A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.
- XLIV. 34. O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação.
- XLV. 35. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos ou de força maior, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João – Bahia.
- XLVI. 36. Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas do CONTRATO, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- XLVII. 37. Os veículos deverão estar com a documentação regular, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do CONTRATO. A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.
- XLVIII. 38. Durante a execução do CONTRATO, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.
- XLIX. 39. Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida; Os veículo objetos da presente contratação, serão vistoriados pelos fiscais do CONTRATO a ser firmado, no momento da prestação de serviços para que seja verificado as boas condições de uso e conservação, de modo que se constatando que os mesmos não apresentam boas condições de uso e conservação, a CONTRATADA, será notificada e pagará multa por descumprir o contrato.
- L. 40. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente.
- LI. 41. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de serviços indicadas no Contrato e na proposta da Contratada.
- LII. 42. O abastecimento de combustível dos veículos locados será por conta da CONTRATADA;
- LIII. 43. As locações realizadas mensal e/ou diariamente serão livres de quilometragem.
- LIV. 44. A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “GPS”, atualizado;
- LVI. 45. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.
- LVII. 46. A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;
- LVIII. 47. Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características: a) Que tenham engate do tipo esportivo; b) Que sejam de aluguel (táxi) c) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;
- LIX. 48. Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.
- LX. 49. Prestar os serviços com motorista fardado e identifica do, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.
- LXI. 50. Os veículos devem ser disponibilizados com a documentação legal pertinente, o que incluem licenças e registros perante os órgãos Municipais e Estaduais de transporte de passageiros e de cargas.
- LXII. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

B - do CONTRATANTE:

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- III. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
- IV. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
- V. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- VI. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII. Recusar o equipamento, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou solicitar sua imediata troca no caso do registro rotineiro de quebras ou paradas devido a problemas mecânicos;**

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos objetos locados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.2. O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária/mensalidade, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
- c) Relação da (s) cidades (s) visitadas,
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal do Contrato, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

5.1.4. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

5.1.5. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.1.6. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.7. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.1.8. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.1.9. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.1.5. Os serviços serão executados diariamente, sendo estes apurados mensalmente através de Boletins de Medições.

5.3. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____.

5.4. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº 889/2022, Lei nº. 840/2021 e Lei nº. 939/2023:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	368	0004	2010	Gestão das Ações Secretaria de Educação	3.3.90.39.00	15000000

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SES AU 08.01 FMS	10	302	005	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE.	3.3.90.39.02	500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

8.2. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do Instrumento Contratual ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) Multa de 1% sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilidade de equipamento quando solicitado.

b) Multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por atraso na realização das manutenções corretivas, impedindo a realização dos serviços.

- c) Multa de 0,66% por dia de atraso, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilização das máquinas requisitadas pela administração.
- d) Multa de 0,33% por hora paralisada, sobre o valor bruto medido da nota fiscal do mês da incidência do descumprimento, por não disponibilizar o abastecimento das máquinas dentro dos limites do prazo previsto, sendo este de 01:30h (Uma hora e trinta minutos).

8.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

8.4. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

8.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento e Fiscalização** do Instrumento Contratual resultante da presente licitação será feito na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO:

Referente à Secretaria de Educação, será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Atividades Escolares/SEDUC, sendo o seu suplente a Gerente de Apoio Institucional à Unidade Escolar/SEDUC.

Referente à Secretaria de Saúde, será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Subcoordenadora de Transportes/SESAU, sendo a sua suplente a Subcoordenadora de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos.

GERENCIAMENTO:

Para os quantitativos referentes às Secretarias demandantes, será responsável pelo gerenciamento do Contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Transporte, sendo o seu suplente o Subcoordenador de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

TESTEMUNHAS:

